



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Município de Ernestina-RS**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Necessidade da Administração: Contratação de empresa para reforma da UBS do Município de Ernestina.**

### **1. DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para reforma da UBS do Município de Ernestina.

### **2. DAS DESCRIÇÕES DOS OBJETOS E ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Reforma da UBS do Município de Ernestina.	1	199.999,89
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 199.999,89</b>			

**2.1** O valor total de referência é conforme planilha orçamentária do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ernestina.

### **3 - DA JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a presente contratação de empresa para a reforma da UBS do Município de Ernestina, tendo como objetivo melhorias e um ambiente adequado para os servidores públicos do município e para os munícipes.

### **4 - DO PRAZO DO SERVIÇO E PAGAMENTO.**

**4.1** A prestação do serviço será de 3 (três) meses de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**4.2** O pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro disponibilizado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Ernestina e apresentação da nota fiscal.

### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**5.1** Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**5.2** Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no serviço, fixando prazo para a sua correção;

**5.3** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as obrigações assumidas



pela empresa na sua proposta.

**5.4** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias para a entrega do serviço;

**5.5** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

**5.7** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e nas condições estabelecidas no contrato.

**5.8** Diligenciar através dos setores competentes para assegurar o cumprimento do contrato.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A contratada será obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, recolhendo as taxas e emolumentos, de acordo com regulamentos de postura referente à obra e a segurança pública. A contratada deverá providenciar o registro de sua responsabilidade técnica junto ao CREA-RS e entregar à fiscalização em até 03 dias após assinatura da Ordem de Serviço.

**6.2** A contratada deverá disponibilizar o Diário de Obras no local para fiscalização.

**6.3** Competirá à empresa contratada a utilização obrigatória de equipamentos de segurança no trabalho que se fizerem necessários, podendo ser paralisados os trabalhos se não o fizerem.

**6.4** A mão de obra a empregar será de primeira qualidade e acabamento esmerado.

**6.5** A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho:

a) Fornecer os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual (tais como: botas, áculos de proteção, capacetes, capas de chuva e demais equipamentos), a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros.

b) Manutenção de extintores de incêndio em locais de fácil acesso, estojo de primeiros socorros ou outros equipamentos julgados necessários.

c) Manter o canteiro em condições de higiene, evitando a proliferação de doenças. Diariamente as instalações sanitárias deverão ser lavadas e desinfetadas e o alojamento, quando este existir, deverá ser varrido e limpo.

**6.6** A Contratada deverá manter, em obra, em lugar de fácil acesso pela Fiscalização, cópia dos projetos, ART e diário de obras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.7 A contratada deverá comunicar a contratante em caso no transcurso da execução da obra quaisquer modificações onde poderão ser efetuadas após a prévia autorização da fiscalização.

6.8 Seguir prontamente os serviços e obras em observância aos desenhos do projeto construtivo, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no memorial descritivo de especificações técnicas sem prejuízo das exigências contidas nas demais normas pertinentes a cada serviço ou etapa da obra.

## 7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo setor de engenharia da prefeitura ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e execução da obra, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2 Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e da obra, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Projeto/Atividade: 2262 – Reforma da Unidade de Saúde Rede bem cuidar portaria SES 864/2023**

**Rubrica: 4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalação.**

**Projeto/Atividade: 2164– Pies - Plano De Incentivo Estadual À Qualificação Básica Em Saúde**

**Rubrica: 4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalação.**

Ernestina/RS, 23 de abril de 2024.

Elisete de Oliveira Ferreira

**Secretária Municipal de Saúde**

**Elisete de Oliveira Ferreira**  
Sec. Municipal de Saúde  
Portaria nº 086/2024